



ANEXO I

| Código | Descrição | Qtd | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|---|---------|---------|------------------|-------------------|
| 010186 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO <i>Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno junto aos controles administrativos do poder legislativo com atuação exclusiva nas áreas de controle de materiais (almoxarifado), administração do Patrimônio, controle de combustíveis (frota), deverá compreender: 1.1. Promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis, mantendo-os devidamente cadastrados através de sistema informatizado. O inventário de todos os bens será efetuado por servidores desta com o acompanhamento de equipe da CONTRATADA. 1.2. Orientar os Serviços de Controle do Almoxarifado compreendendo as seguintes ações: 1.2.1. Promover a orientação aos órgãos quanto à maneira de formular requisições de material; 1.2.2. Orientar o Cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as notas de requisição de material no sistema de Controle do Almoxarifado; 1.2.3. Promover a orientação para perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais; 1.2.4 Orientar a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente; 1.2.5. Orientar durante acompanhamento, às repartições, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços; 1.2.8 Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de Receita e Despesa; 1.2.8.1 Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso. 1.4 A CONTRATANTE fornecerá uma via das notas fiscais de compra de bens de consumo para que seja feito a digitação dos dados da nota fiscal no sistema, bem como a emissão dos relatórios de Controle do Almoxarifado. 1.5 A CONTRATADA se compromete com a orientação para elaboração dos relatórios abaixo relacionados: 1.5.1. Relatório dos Bens do Almoxarifado 1.5.2. Relação de entrada e saída de material por área de consumo 1.5.3. Relatório de despesa de combustível 1.5.4. Posição financeira dos saldos dos itens do Almoxarifado 1.5.5. Relatório de Consumo de Combustível por Setor.</i> | 12,0000 | MÊS | | |
| 010187 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS <i>Prestação de serviço com revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal; Orientação e acompanhamento do gerenciamento da Folha de Pagamento; Geração de informações para envio do Sistema de Informações Municipais - SIM, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios; Individualização dos recolhimentos por setor da folha de pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, comissionados e vereadores; Orientação junto aos Agentes Públicos sobre alterações da legislação previdenciária e trabalhista e do regime próprio de previdência social do Município; Elaboração e Transmissão de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações Sociais - GFIP e individualização de prestadores de serviços; Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários junto a receita a Receita Federal do Brasil.</i> | 12,0000 | MÊS | | |



Ceará
Governo Municipal de Paracuru

ANEXO I



Pag.: 2

| Código | Descrição | Qtd | Unidade | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|-----------|-----|---------|------------------|-------------------|
|--------|-----------|-----|---------|------------------|-------------------|

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



ANEXO II PROJETO BÁSICO

1. O OBJETO

Contratar prestação de serviços com consultoria em Controle Interno e assessoria e consultoria ao setor de recursos humano junto ao poder Legislativo Municipal de Paracuru.

2. JUSTIFICATIVA

Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas.

3. SERVIÇOS ESPERADOS E PREÇO ESTIMADO

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------------|---------|----------------|-------------|
| 00001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO | | | | |
| | Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno junto aos controles administrativos do poder legislativo com atuação exclusiva nas áreas de controle de materiais (almoxarifado), administração do Patrimônio, controle de combustíveis (frota), deverá compreender: 1.1. Promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis, mantendo-os devidamente cadastrados através de sistema informatizado. O inventário de todos os bens será efetuado por servidores desta com o acompanhamento de equipe da CONTRATADA. 1.2. Orientar os Serviços de Controle do Almoxarifado compreendendo as seguintes ações: 1.2.1. Promover a orientação | | | | |



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



| aos órgãos quanto à maneira de formular requisições de material; |
| 1.2.2. Orientar o Cadastro dos materiais de consumo em |
| conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as |
| notas de requisição de material no sistema de Controle do |
| Almojarifado; 1.2.3. Promover a orientação para perfeita |
| manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de |
| armazenamento, conservação, classificação e registro dos |
| materiais; 1.2.4 Orientar a manutenção atualizada da escrituração |
| referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque |
| existente; 1.2.5.Orientar durante acompanhamento, às repartições, |
| no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para |
| os diversos serviços; 1.2.8 Fazer análise e relatório mensalmente |
| da documentação de Receita e Despesa; 1.2.8.1 Deverá, ainda, ser |
| incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na |
| execução do Controle Interno, quando for o caso. 1.4 A |
| CONTRATANTE fornecerá uma via das notas fiscais de compra de bens |
| de consumo para que seja feito a digitação dos dados da nota |
| fiscal no sistema, bem como a emissão dos relatórios de Controle |
| do Almojarifado. 1.5 A CONTRATADA se compromete com a orientação |
| para elaboração dos relatórios abaixo relacionados: 1.5.1. |
| Relatório dos Bens do Almojarifado 1.5.2. Relação de entrada e |
| saída de material por área de consumo 1.5.3. Relatório de despesa |
| de combustível 1.5.4. Posição financeira dos saldos dos itens do |
| Almojarifado 1.5.5. Relatório de Consumo de Combustível por |
| Setor. |
| 12.00 MÊS 5.537,500 66.450,00 |
| 00002 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E CONSUTORIA EM RECURSOS HUM |

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



| | | |
|---|-----------|-----------|
| ANOS | | |
| Prestação de serviço com revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal; Orientação e acompanhamento do gerenciamento da Folha de Pagamento; Geração de informações para envio do Sistema de Informações Municipais - SIM, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios; Individualização dos recolhimentos por setor da folha de pagamento das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, comissionados e vereadores; Orientação junto aos Agentes Públicos sobre alterações da legislação previdenciária e trabalhista e do regime próprio de previdência social do Município; Elaboração e Transmissão de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações Sociais - GFIP e individualização de prestadores de serviços; Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários junto a receita a Receita Federal do Brasil. | | |
| 12.00 MÊS | 5.750,000 | 69.000,00 |

VALOR TOTAL R\$ | 135.450,00 |

6. PERÍODO DE TRABALHO

O trabalho de prestação de serviços com consultoria em Controle Interno e assessoria e consultoria ao setor de recursos humano junto ao poder Legislativo Municipal de Paracuru, com vigência até 31 de Dezembro de 2019.

7. FORMA DE PAGAMENTO

Mediante apresentação de nota fiscal de serviços, devidamente liquidada pelo setor competente.

8. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços serão prestados mediante consultoria presencial na sede da Câmara Municipal de PARACURU e também por meio de consultoria na sede da contratada, por email ou telefone, sempre que se fizer necessário, no período de 40 horas semanais.

8.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da contratada, composta de profissionais devidamente registrados na entidade competente.

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:

a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.

d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

e. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

f. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.

g. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

Paracuru - Ce, 04 de dezembro de 2018

WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Munic pio de PARACURU, atrav s da C MARA MUNICIPAL DE PARACURU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA S O JO O EVANGELISTA, 459, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.  63.368.278/0001-36, representado pelo (a) Sr(a). WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.  _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da C dula de Identidade n.  _____ e CPF (MF) n.  _____, celebram o presente contrato, do qual ser o partes integrantes o edital de TOMADA DE PRE OS n.  ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA  s normas disciplinares das Leis n. s. 8.666/1993 e altera es posteriores, mediante as cl usulas e condi es que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a presta o de servi os com consultoria em Controle Interno e assessoria e consultoria ao setor de recursos humano junto ao poder Legislativo Municipal de Paracuru

CL USULA SEGUNDA - DOS PRE OS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os pre os dos servi os s o aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato   de R\$ _____ (_____).

2. O valor do presente Contrato n o ser  objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2019, hip tese na qual poder  ser utilizado o  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas.

CL USULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficar  obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administra o para execu o dos servi os, contado do recebimento da autoriza o de servi o expedida pelo(a) C MARA MUNICIPAL DE PARACURU.

2. Eventuais retrabalhos dever o ser iniciados em at  48 horas a contar da notifica o da FISCALIZA O do CONTRATANTE, sem preju zo de outros servi os autorizados para execu o

CL USULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da realiza o da TOMADA DE PRE OS n.  ____/____, realizado com fundamento na Lei n.  10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.  8.666/93.

CL USULA QUINTA - DA EXECU O DO CONTRATO

1. A execu o deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.  8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. O contratado, na execu o do contrato, sem preju zos das responsabilidades contratuais e legais, poder  subcontratar partes do objeto dessa aven a contratual, at  o limite admitido, em cada caso, pela Administra o.

CL USULA SEXTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

1. A vig ncia deste contrato ser  ____/____/____ at  31 de Dezembro de 2019, contados da data da sua assinatura, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CL USULA S TIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caber  ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso do licitante ou do t cnico da CONTRATADA  s instala es do CONTRATANTE para execu o dos servi os constantes do objeto;

1.2 - prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos t cnicos da CONTRATADA;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital da TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____;

1.4 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital da TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____;

1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE;

1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



2. O servidor do CONTRATANTE anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o dos servi os, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados.

3. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante dever o ser solicitadas   autoridade competente do(a) C MARA MUNICIPAL DE PARACURU, em tempo h bil, para a ado o das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA dever  manter preposto para represent -la durante a execu o deste contrato, desde que aceito pela Administra o do CONTRATANTE.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA ATESTA O

1. A atesta o da execu o dos servi os caber    servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execu o dos servi os de que trata o objeto desta TOMADA DE PRE OS, est  a cargo da dota o or ament ria Exerc cio 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manuten o das Atividades Legislativas , Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica ou 3.3.90.36.00 outros serv. de terc. pessoa f sica.

CL USULA D CIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os servi os, a CONTRATADA apresentar  a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) C MARA MUNICIPAL DE PARACURU, situado na RUA S O JO O EVANGELISTA, 459, para fins de liquida o e pagamento, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, at  o 30  (trig simo) dia  til contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os servi os executados n o estiverem de acordo com a especifica o apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira e previdenci ria, sem que isso gere direito   altera o de pre os, compensa o financeira ou aplica o de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execu o dos servi os ser  contado a partir da data final do per odo de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, ser  calculada mediante a aplica o da seguinte f rmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I =  ndice de compensa o financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = \left(\frac{6}{100} \right) \implies I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da na fatura do m s seguinte ao da ocorr ncia.

5.3 - O pagamento mensal dos servi os somente poder  ser efetuado ap s a apresenta o da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.  8.666/93. A nota fiscal/fatura dever  estar acompanhada com a comprova o de regularidade da licitante vencedora junto   Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Div da da Uni o - Certid o Conjunta da Uni o.

CL USULA D CIMA QUINTA - DA ALTERA O DO CONTRATO

1. O presente contrato poder  ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.  8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL USULA D CIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESS O

1. No interesse da Administra o do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n.  8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada   aceitar, nas mesmas condi es contratadas, os acr scimos ou supress es que



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os fatos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARACURU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU - CE, em ___ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO RELATIVA À INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DECLARAÇÃO RELATIVA A PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ n.º, sediada, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2019-TP,, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, neste ato, representado pelo Sr (a)....., portador do CPF/MF n.º, abaixo assinado, **DECLARA:**

- a) em atendimento ao previsto no edital de TOMADA DE PREÇOS, n.º 003/2019-TP, que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.
- b) que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- d) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH